



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
PROJETO DE LEI Nº 009/2022  
De 23 de março de 2022**

O presente Projeto de Lei nº 009/2022 tem por escopo a abertura de crédito especial para as dotações que especifica.

Justificamos a apresentação deste Projeto tendo em vista a necessidade de autorização legislativa para que o município realize a abertura de crédito especial.

Desta forma, O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial com Superávit Financeiro e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, com a finalidade de atender melhor a transparência das despesas.

A matéria ora submetida à análise dessa Edilidade, atende diretamente aos anseios da população, demandando autorização legislativa para que possa o Executivo revestir tais operações das formalidades exigíveis, sendo nítido o interesse público e social.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Luiz Antonio Noli  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **PROJETO DE LEI 009/2022**

De 23 de março de 2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.06.00 Secretaria de Saúde  
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênio  
10.301.0033.2037 Atividade  
335 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – Emenda Parlamentar/Estadual – Resolução SS86 R\$ 160.000,00.

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.06.00 Secretaria de Saúde  
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênio  
10.301.0033.2037 Atividade  
336 – 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - PJ – Emenda Parlamentar/Estadual – Resolução SS86 R\$ 40.000,00.

**Art. 2º.** O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

**Art. 3º-** Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, 23 de março de 2022.

**LUIZ ANTONIO NOLI  
PREFEITO MUNICIPAL**